

**PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2017**


**O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.505, de 12/05/2017, publicada no DOU nº 91, de 15/05/2017, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 00406/2017/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 19/06/2017, e o que consta do Processo n. 50000.000330/2016-49 e apenso, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, uma vez que não foram apresentados indícios de autoria e materialidade de infração funcional relacionada à percepção de remuneração do empregado público, e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Dar ciência da decisão à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP/MTPA, para que adote as providências administrativas recomendadas no item 37 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EDVON PIRES NOGUEIRA**  
Corregedor Substituto



*Ademilda Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SE/MT